



ANS INSTITUI O PROGRAMA DE CONFORMIDADE REGULATÓRIA

Operadoras serão mais transparentes

Informações econômico-financeiras, ressarcimento ao SUS e infrações aplicadas

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) publicou a Resolução Normativa nº 278, que institui o Programa de Conformidade Regulatória, com o objetivo de incentivar as operadoras de planos de saúde a se manterem em dia com o cumprimento da regulação.

O objetivo, segundo comunicado da ANS, é ter “maior adesão das operadoras ao cumprimento de aspectos essenciais da regulação, como o envio de informações econômico-financeiras, o pagamento ao ressarcimento ao SUS e às infrações apli-

cadas, entre outros, sem abrir mão dos mecanismos de monitoramento, fiscalização ou punição disponíveis”.

Regularidade

Atualmente, as operadoras com histórico de regularidade e transparência estão sujeitas ao mesmo nível de exigência que as operadoras irregulares, mas com este normativo será concedida maior autonomia na gestão dos recursos financeiros àquelas em conformidade com a regulação, por meio da livre movimentação dos ativos

garantidores das provisões técnicas e do escalonamento na necessidade de vinculação dos ativos garantidores da provisão de eventos e sinistros a liquidar.

O benefício da gestão própria dos ativos garantidores, por exemplo, permite à operadora gerir melhor seus recursos financeiros.

“Evolução”

Segundo o diretor adjunto de Normas e Habilitação das Operadoras, Leandro Fonseca, “trata-se de uma evolução da regulação econômico-financeira do setor, com um tratamento diferenciado para aquelas operadoras que permaneçam regulares com a ANS e com a manutenção da rigidez com aquelas outras que não al-

cançam as condições pré-determinadas”.

Incentivo

Assim, sem deixar de utilizar os mecanismos regulatórios tradicionais, a Agência também cria com incentivo para maior aderência das operadoras às exigências da regulação.

O normativo estabelece, após a sua vigência, prazo de apenas 90 dias para adesão ao programa. Após a solicitação de adesão, a ANS terá prazo de 60 dias para checar se os critérios de elegibilidade foram efetivamente atendidos e, caso positivo, as operadoras então contempladas no programa farão jus aos benefícios.